



Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 402/81

de 20 de outubro de 1981.

disposição sobre empréstimo a ser contratado com a CEEESP - CAIXA ECONÔMICA DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A., até o montante de... R\$.4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros), para aquisição de 01 (uma) motoniveladora para o SERN.

Eu, VLADIMIR MARIN, suplente Prefeito Municipal de Inúbia Paulista, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista, autorizada a contratar com a CEEESP - CAIXA ECONÔMICA DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A., nas condições expressas nesta Lei, um empréstimo destinado a aquisição de 01 (uma) Motoniveladora para os Serviços de Estradas de Rodagem Municipal (SERM).

ARTIGO 2º - O valor do empréstimo será de até R\$.4.000.000,00. (quatro milhões de cruzeiros) a ser amortizado no prazo máximo de 05 (cinco) anos, acrescido dos juros e demais condições e encargos a serem estabelecidos entre as partes.

ARTIGO 3º - Incidirá sobre o empréstimo correção monetária de acordo com os índices legais vigentes, adotados pela CEEESP - CAIXA ECONÔMICA DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A.

ARTIGO 4º - O resgate da dívida será mediante o pagamento de até 60 (sessenta) prestações mensais pela Tabela Price.

ARTIGO 5º - Para garantia e ou pagamento das prestações, correções, juros, taxas, comissões, multas e demais /

continua...



Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. 02.

...continuação

encargos decorrentes de empréstimo, a Prefeitura fica também autorizada a conceder em caráter irrevogável e exclusivo as cotas do I.C.M (Imposto sobre Circulação de Mercadorias) que couberem ao Município, outorgando procuração à CAIXA ECONOMICA DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A para junto às entidades ou órgãos pagadores, receber e dar quitação.

ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista,
ta, 20 de outubro de 1981.


VLADIMIR ROGÉRIO GUILHERME
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal, publicada por afixação no lugar público de costume e arquivada no cartório local.


JOSÉ ROLANDO PENTEADO FERRARI
Secretário

Aprovada conforme Resolução nº 16/81, de 20.10.81.